



Camara de Capelinha

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026

PROCESSO LICITÁRIO 13/2026

NÚMERO DO PREGÃO 3/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA/MG, com sede na cidade de Capelinha/MG, na Rua José Pimenta de Figueiredo, nº 05, Centro, inscrito no CNPJ nº 20.638.201/0001-26, neste ato representado pelo seu Presidente, Cleuberson Frederico Salvino de Andrade, portador do 09305708633.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMERCADO REAL LIDER LTDA, com sede na RUA BELO HORIZONTE, 215, MARIA LUCIA, Capelinha, MG, 39680000. inscrita no 13.749.564/0001-73, neste ato representada pelo seu CELINA APARECIDA FERNANDES ARAUJO, portador do 13.749.564/0001-73, supermercadoreallider@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PROCESSO LICITÁRIO 13/2026, NÚMERO DO PREGÃO 3/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene e de utensílios de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Capelinha/MG, conforme as especificações, unidades e quantitativos máximos estimados constantes no termo de referência.



Camara de Capelinha

1.1.1 -A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.1.2. O registro de preços não obrigará A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA- MG a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito EMITIDO pela Câmara Municipal de Capelinha/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO:

2.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 2			
FLANELA TECIDO; MATERIAL: FLANELA COMPRIMENTO PEÇA: 30 M LARGURA PEÇA: 60 CM; COR FUNDO: AMARELA.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FLANELA TECIDO; MATERIAL: FLANELA COMPRIMENTO PEÇA: 30 M LARGURA PEÇA: 60 CM; COR FUNDO: AMARELA.	150,00 Unid	R\$ 2,3000	R\$ 345,0000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 2	x1	R\$ 345,0000	

Lote 4			
SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO: SABÃO GLICERINADO NEUTRO, MULTIUSO, ELABORADO COM ÁCIDOS GRAXOS DE COCO OU BABAÇU OU CEBO OU SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 CINCO BARRAS DE 200 GRAMAS CADA.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO: SABÃO GLICERINADO NEUTRO, MULTIUSO, ELABORADO COM ÁCIDOS GRAXOS DE COCO OU BABAÇU OU CEBO OU SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 CINCO BARRAS DE 200 GRAMAS CADA.	36,00 Unid	R\$ 10,4900	R\$ 377,6400
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 4	x1	R\$ 377,6400	



Câmara de Capelinha

Lote 7

SABÃO PASTA COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR DODECILBENZENO SULFÔNICO; APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE POTE 250

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SABÃO PASTA COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR DODECILBENZENO SULFÔNICO; APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE POTE 250	24,00 UNI	R\$ 5,9000	R\$ 141,6000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 7		x1	R\$ 141,6000

Lote 15

RODO PEQUENO: · RODO, COM CABO DE ALUMÍNIO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. MARCA: RODOBEM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RODO PEQUENO: · RODO, COM CABO DE ALUMÍNIO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. MARCA: RODOBEM	48,00 Unid	R\$ 17,1900	R\$ 825,1200
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 15		x1	R\$ 825,1200

Lote 16

VASSOURA GRANDE: · VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 60 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO. MARCA: VARREMASTER

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VASSOURA GRANDE: · VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 60 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO. MARCA: VARREMASTER	24,00 Unid	R\$ 26,8500	R\$ 644,4000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 16		x1	R\$ 644,4000

Lote 22

PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 1000 FOLHAS - HIGIÊNICAS, PRÁTICAS E DE ALTA ABSORÇÃO. - 100% CELULOSE VIRGEM. - DUAS DOBRAS. - TAMANHO: 20 X 21 CM. - CONTÉM 1000 FOLHAS. COM CONTROLE MICROBIOLÓGICO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COM GRAMATURA DE A PARTIR DE 20 GRS M² NO MÍNIMO E BOM ÍNDICE DE RU RESISTÊNCIA A ÚMIDO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS PARA IMPEDIR A CONTAMINAÇÃO DAS TOALHAS APÓS ABERTURA DO FARDO. COR BRANCO, FARDO COM 1.000 UNIDADES.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



Câmara de Capelinha

PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 1000 FOLHAS - HIGIÊNICAS, PRÁTICAS E DE ALTA ABSORÇÃO. - 100% CELULOSE VIRGEM. - DUAS DOBRAS. - TAMANHO: 20 X 21 CM. - CONTÉM 1000 FOLHAS. COM CONTROLE MICROBIOLÓGICO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COM GRAMATURA DE A PARTIR DE 20 GRS M² NO MÍNIMO E BOM ÍNDICE DE RU RESISTÊNCIA A ÚMIDO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU FARDOS PARA IMPEDIR A CONTAMINAÇÃO DAS TOALHAS APÓS ABERTURA DO FARDO. COR BRANCO, FARDO COM 1.000 UNIDADES.	200,00 UNI	R\$ 11,9000	R\$ 2.380,0000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 22	x1	R\$ 2.380,0000	

Lote 29

ESPANADOR MANUAL: ESPANADOR DE PÓ CERDAS AGAVE COM NO MÍNIMO 25 CM, COM CABO DE MADEIRA POLIDO 10 CM PARA APOIO E ARGOLA NA EXTREMIDADE DO CABO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESPANADOR MANUAL: ESPANADOR DE PÓ CERDAS AGAVE COM NO MÍNIMO 25 CM, COM CABO DE MADEIRA POLIDO 10 CM PARA APOIO E ARGOLA NA EXTREMIDADE DO CABO.	20,00 Unid	R\$ 14,9000	R\$ 298,0000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 29	x1	R\$ 298,0000	

Lote 30

ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, DENSIDADE: DE 1,20 A 1GL, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM MATERIAL GARRAFA 5 L

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, DENSIDADE: DE 1,20 A 1GL, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM MATERIAL GARRAFA 5 L	300,00 UN	R\$ 16,2900	R\$ 4.887,0000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 30	x1	R\$ 4.887,0000	

Lote 31

ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, DENSIDADE: DE 1,20 A 1GL, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM MATERIAL GARRAFA 2 L

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, DENSIDADE: DE 1,20 A 1GL, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM MATERIAL GARRAFA 2 L	300,00 UNI	R\$ 5,9500	R\$ 1.785,0000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 31	x1	R\$ 1.785,0000	



Câmara de Capelinha

Lote 38

ALCOOL ISOPROPILICO DE 1 LT

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALCOOL ISOPROPILICO DE 1 LT	6,00 litro	R\$ 11,9500	R\$ 71,7000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 38		x1	R\$ 71,7000

Lote 39

ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO TEOR ALCOÓLICO: 70% PP 70 °GL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO DOSADOR - 01 LITRO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO TEOR ALCOÓLICO: 70% PP 70 °GL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO DOSADOR - 01 LITRO	360,00 unidade	R\$ 8,7800	R\$ 3.160,8000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 39		x1	R\$ 3.160,8000

Lote 40

ÁLCOOL ETÍLICO GEL TEOR ALCOÓLICO: 70% VV, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: 500 ML

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ÁLCOOL ETÍLICO GEL TEOR ALCOÓLICO: 70% VV, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: 500 ML	120,00 unidade	R\$ 7,3900	R\$ 886,8000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 40		x1	R\$ 886,8000

Lote 43

BALDE MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: METAL, CAPACIDADE: 20L, COR: PRETA, DIÂMETRO SUPERIOR: 37CM

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BALDE MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: METAL, CAPACIDADE: 20L, COR: PRETA, DIÂMETRO SUPERIOR: 37CM	30,00 UNI	R\$ 17,1600	R\$ 514,8000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 43		x1	R\$ 514,8000

Lote 48

LIXEIRA MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 20L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA COM CESTO INTERNO REMOVÍVEL, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO MATERIAL UNIDADE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: CELINA APARECIDA FERNANDES ARAUJO e CLEUBERSON FREDERICO SALVINO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/282E-67EB-E569-8CC5>





Câmara de Capelinha

LIXEIRA MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 20L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA COM CESTO INTERNO REMOVÍVEL, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO MATERIAL UNIDADE	36,00 UNI	R\$ 172,6500	R\$ 6.215,4000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 48	x1	R\$ 6.215,4000	

Lote 52

PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, COMPRIMENTO: 30M, LARGURA: 10CM, TIPO: GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGRANCIA NEUTRA MATERIAL FARDOS 16 UN

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS, COMPRIMENTO: 30M, LARGURA: 10CM, TIPO: GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGRANCIA NEUTRA MATERIAL FARDOS 16 UN	200,00 UNI	R\$ 16,7500	R\$ 3.350,0000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 52	x1	R\$ 3.350,0000	

R\$ 25.883,26 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)

2.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser



Câmara de Capelinha

prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/Ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Capelinha, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

6.3- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

6.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

6.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações deste Legislativo antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4 - Garantir a qualidade dos itens fornecidos, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1 - Fornecer os materiais de primeira qualidade, considerando-se como aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



Câmara de Capelinha

6.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Câmara Municipal de Capelinha, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6 - Corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

6.7- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que os custo referentes a entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado.

6.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.11 -Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei



Câmara de Capelinha

nº 14.133/21.

7.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

7.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

7.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

7.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

7.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 -A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio da(o) Luis Gustavo Vieira Silva, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;



Câmara de Capelinha

- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

9.1 -Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1 -Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 -Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice IPCA- Índice



Câmara de Capelinha

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15(dias) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla



Câmara de Capelinha

defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Capelinha, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - 16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Resolução nº 01/2023 e, com aplicação subsidiária das regulamentações federais, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



Camara de Capelinha

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Capelinha/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Capelinha - MG

19 de outubro de 2026

CLEUBERSON FREDERICO SALVINO DE ANDRADE

CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SUPERMERCADO REAL LIDER LTDA

13.749.564/0001-73

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:



Câmara de Capelinha

CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 282E-67EB-E569-8CC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELINA APARECIDA FERNANDES ARAUJO (CPF 921.XXX.XXX-87) em 21/10/2026 14:13:41

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEUBERSON FREDERICO SALVINO DE ANDRADE (CPF 093.XXX.XXX-33) em 22/10/2026 15:58:42

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/282E-67EB-E569-8CC5>